

abrimos contas com a sociedade da transparéncia e da ética. A

**PORTARIA N° 255 de 26 de novembro de 2025.**

com o desempenho dos serviços sob o monitoramento do Conselho de Contabilidade e Fiscalização da Administração Autárquica.

Normatiza a condução de veículos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de atendimento às disposições da Instrução Normativa nº08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; ainda, considerando a necessidade de regulamentar a utilização de veículos afetados pela Administração Autárquica (próprios, cedidos e locados) para garantir o uso adequado, seguro e responsável dos mesmos, resolve:

Art. 1º Com vistas a assegurar o bom uso dos veículos afetados pela administração autárquica, esta Portaria estabelece as normas para a utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade do SAAE Mariana, com o objetivo de regulamentar as condições de uso, guarda, conservação, responsabilidade e obrigações dos servidores que utilizam os veículos da Autarquia.

Art. 2º A utilização de qualquer veículo do SAAE Mariana, seja para atividades operacionais ou administrativas, deve ser realizada de acordo com o Termo de Responsabilidade por Utilização de Veículo, que deverá ser assinado pelo servidor responsável, conforme anexo desta Portaria.

Art. 3º O servidor autorizado a utilizar o veículo deverá cumprir rigorosamente as disposições deste Termo, com especial atenção para:

- I. A utilização exclusiva do veículo para atividades laborais, não sendo permitida a utilização para fins pessoais ou em desacordo com Resoluções e/ou Instruções Normativas, orientações da Autarquia ou que contrarie sob submissão, aos princípios gerais da administração pública, em especial à moralidade administrativa, à economicidade, transparência pública.
- II. A responsabilidade pela conservação do veículo, devendo o servidor manter o veículo em boas condições de uso, conservação, higiene e segurança. Para tanto, se servindo das ferramentas e mecanismos disponibilizados pela Autarquia.
- III. O cumprimento das normas de trânsito e legislação vigente.
- IV. A devolução do veículo nas mesmas condições de conservação em que o recebeu.
- V. A comunicação imediata à Autarquia de quaisquer ocorrências relacionadas ao veículo, como avarias, acidentes, furtos ou roubos.

Art. 4º Será imputada ao responsável a obrigação de ressarcir os danos causados ao veículo ou a terceiros durante o período em que este estiver sob sua guarda ou utilização, nos casos não abrangidos pela cobertura securitária, bem como naqueles decorrentes de uso indevido, desde que comprovados o dolo ou a culpa mediante regular procedimento administrativo.

Art. 5º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado antes da utilização de qualquer veículo, contendo as condições gerais de responsabilidade.

Art. 6º O servidor que desrespeitar as normas estabelecidas nesta Portaria estará sujeito a sanções administrativas, civis e/ou criminais, conforme a gravidade do descumprimento, incluindo a responsabilização financeira por danos causados ao veículo ou a terceiros, e penalidades relacionadas a infrações de trânsito.

Art. 7º O servidor também será responsável pelo pagamento de multas de trânsito, infrações ou penalidades resultantes de seu uso inadequado ou irregular do veículo, conforme estipulado no Termo de Responsabilidade.

Art. 8º A Autarquia poderá, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria e no Termo de Responsabilidade, adotar medidas administrativas destinadas à recomposição dos valores decorrentes de multas de trânsito, penalidades correlatas ou avarias imputáveis ao servidor condutor do veículo, mediante regular instauração de processo administrativo, incluindo a suspensão do direito de utilização de veículos do SAAE Mariana e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 251, de 14 de novembro de 2025.

Mariana, 26 de novembro de 2025

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo do SAAE Mariana



www.saaemariana.com.br

## ANEXO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO, de um lado a Autarquia, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE MARIANA, estabelecida a Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, inscrita no CNPJ nº 07.711.512/0001-05, e de outro lado

\_\_\_\_\_ admitido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
exercendo a função de \_\_\_\_\_.

Carteira Nacional de Habilitação nº \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_,  
válida até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Responsabilidade tem como objeto estabelecer as condutas e consequências da utilização de veículos afetados pelo SAAE Mariana (próprios, cedidos ou locados), pelo servidor acima qualificado.

exclusivamente para o desempenho das atividades relacionadas às suas funções na Autarquia.

## **CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONDUTOR**

2.1 O servidor compromete-se a:

- a) Utilizar o veículo exclusivamente para a execução de atividades laborais na Autarquia;
- b) Observar e cumprir todas as normas de trânsito, legislação vigente e as orientações internas da Autarquia quanto ao uso do veículo;
- c) Zelar pela conservação do veículo, mantendo-o em boas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança durante o período em que estiver sob sua responsabilidade;
- d) Não ceder, emprestar ou permitir que outra pessoa utilize o veículo, salvo com autorização expressa do Responsável hierarquicamente superior.

## **CLÁUSULA 3 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

3.1 O servidor será responsabilizado por qualquer dano causado ao veículo, incluindo, mas não se limitando a danos decorrentes de colisões, avarias internas, danos à estrutura do veículo, e danos a terceiros, durante o período em que o veículo estiver sob sua posse desde que comprovado o dolo ou a culpa mediante regular procedimento administrativo.

3.2 Em caso de danos, o servidor se compromete a arcar com todos os custos para reparação do veículo ou indenização a terceiros, conforme o caso.

despesas incluem, mas não se limitam a custos de conserto, peças, mão de obra, e eventuais indenizações por danos materiais ou pessoais causados.

#### **CLÁUSULA 4 - DA RESPONSABILIDADE POR CESSÃO A TERCEIROS**

4.1 É expressamente proibido ao servidor ceder, emprestar ou permitir, sob qualquer forma, o uso do veículo a terceiros que não estejam formalmente autorizados por termo específico emitido pela Autarquia, ainda que se trate de outro servidor do SAAE Mariana.

4.2 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 4.1, o servidor signatário deste Termo será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais, infrações, penalidades administrativas ou quaisquer outras consequências decorrentes da utilização do veículo por terceiros não autorizados, assumindo todos os encargos eventualmente gerados.

4.3 A responsabilidade prevista nesta cláusula é pessoal e indelegável, não sendo afastada pelo fato de o terceiro condutor também possuir vínculo funcional com a Autarquia.

#### **CLÁUSULA 5 - DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO**

5.1 O servidor compromete-se a devolver o veículo nas mesmas condições de conservação e uso em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso, e comunicar imediatamente à Autarquia qualquer avaria, acidente, furto ou roubo do veículo ocorrido na posse e uso do mesmo.

5.2 Caso o veículo seja danificado, perdido ou roubado, o servidor deverá informar imediatamente à Autarquia e às autoridades competentes, quando aplicável, e, em até 24 horas após o ocorrido, preencher boletins e formulários, e demais documentações que se fizerem necessárias ao deslinde do fato.

## **CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS**

6.1 O servidor compromete-se a cumprir com todas as normas legais, regulamentares e administrativas relativas ao uso do veículo, incluindo a manutenção da sua Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e a apresentação de documentos relacionados ao veículo sempre que solicitado pela Autarquia ou autoridade competente.

6.2 O servidor deverá comunicar à Autarquia qualquer alteração nos dados cadastrais ou na situação da sua habilitação que possa impactar o uso dos veículos.

## **CLAUSULA 7.0 - DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR PELO PREENCHIMENTO DA PARTE DIÁRIA**

7.1 É de responsabilidade do condutor do veículo preencher integralmente a parte diária dos veículos sempre que for utilizar os mesmos, registrando as informações necessárias, como a quilometragem inicial, datas, horários de saída e retorno, destino e objetivo, eventuais avarias ou irregularidades observadas no veículo, e qualquer outra ocorrência relevante durante o uso.

## **CLÁUSULA 8 - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

8.1 O servidor será integralmente responsável pelo pagamento de qualquer multa de trânsito, infração ou penalidade decorrente do uso inadequado ou

irregular do veículo, incluindo aquelas originadas por excesso de velocidade, estacionamento irregular, descumprimento de sinalização ou qualquer outra infração cometida durante o período em que o veículo estiver sob sua responsabilidade e utilização.

8.2 Caso o servidor seja notificado por infração de trânsito, ele deverá comunicar à Autarquia imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a regularização e, caso aplicável, para o repasse do valor da multa.

8.3 O servidor compromete-se a quitar as multas ou infrações de trânsito, sendo responsável por qualquer cobrança que seja realizada em decorrência de seu uso indevido ou inadequado do veículo.

8.4 A Autarquia deverá, caso o servidor não efetue o pagamento das multas ou não apresente justificativa plausível, tomar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do direito ao uso do veículo.

## **CLÁUSULA 9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 Este Termo de Responsabilidade entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto o servidor estiver utilizando o veículo da Autarquia para o desempenho de suas funções.

## **CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Fica estabelecido que, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, o servidor estará sujeito a sanções administrativas, civis e/ou criminais, conforme as disposições legais aplicáveis.



10.2 O presente Termo pode ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da Autarquia ou do servidor, mediante devolução do veículo e quitação das responsabilidades eventuais.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Responsabilidade em duas vias de igual teor e forma.

Mariana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### Assinatura do Servidor

Nome:

CIENTE.

Matrícula:

Mariana \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Cargo:

Diretor da Autarquia

### Assinatura do Responsável pelo Departamento de Frotas

Nome:

Cargo:

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

